



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

Ao terceiro dia do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcrito o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO, resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **PRESTADOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, **PRESTADOR: A. da Silva Ferreira** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.440.408/0001-09, sediada na Rua - Luiz Cunha Nº42, complemento Garagem, Bairro Centro, CEP:36240-000 na cidade de Santos Dumont/MG, , neste ato representada por seu sócio-gerente Anderson da Silva Ferreira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG nº. MG13.784.142, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.852.796-09, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de Carvalho, nº.0395 Fundos,Bairro Córrego do Ouro na Cidade de Santos Dumont/ MG, CEP.: 36240-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 012/2017 no Registro de preços, julgado em 03/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando a prestação de serviços mecânicos em geral, com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Oliveira Fortes/MG.

J

Anderson da Silva Ferreira





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando a prestação de serviços mecânicos em geral, com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT. HORAS ESTIMADAS	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM MOTOCICLETA HONDA, PLACA HDX-7162, ANO 2005.	R\$40,00	R\$1.600,00
02	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT LINEA 1.9, PLACA HOF-1953, ANO 2011.	R\$60,00	R\$6.000,00
03	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT UNO WAY, PLACA ORC-8805, ANO 2013.	R\$60,00	R\$6.000,00
04	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA HIE-4691, ANO 2011.	R\$60,00	R\$6.000,00
05	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA PUC-2557, ANO 2014.	R\$60,00	R\$6.000,00
06	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL,	R\$60,00	R\$6.000,00

J. [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



07	100	HORAS	PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, HLF6615, ANO 2011. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO RENAULT SANDERO 16V, PLACA ORC-9540, ANO 2014.	R\$60,00	R\$6.000,00
08	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA PUC-2566, ANO 2014.	R\$60,00	R\$6.000,00
09	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA PXN-1633, ANO 2015.	R\$60,00	R\$6.000,00
10	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, PLACA NXX-0902, ANO 2011.	R\$60,00	R\$6.000,00
11	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, PLACA OPQ-8915, ANO 2013.	R\$60,00	R\$6.000,00
12	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS ONIBUS 1620, PLACA KPL-8444, ANO 2013.	R\$100,00	R\$10.000,00

Assinado por S. Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



13	100	HORAS	1995. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO VOLARE ÔNIBUS V8L 4X4 P, PLACA PVT-6901, ANO 2014.	R\$100,00	R\$10.000,00
14	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO VOLKSWAGEM ÔNIBUS ESCOLAR GRANDE, PLACA PWO-8074, ANO 2014.	R\$100,00	R\$10.000,00
15	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO VOLKSWAGEM KOMBI, PLACA HLF-4367, ANO 2010.	R\$60,00	R\$6.000,00
16	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO CITROEN VAN JUMPER, PLACA PUC-2572, ANO 2014.	R\$60,00	R\$6.000,00
17	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE, PLACA GMM-1907, ANO 1988.	R\$100,00	R\$10.000,00
18	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE, PLACA ORC-8056, ANO 2013	R\$100,00	R\$10.000,00
19	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL,	R\$100,00	R\$10.000,00

J

Adilson S. Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



20	100	HORAS	PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, PLACA PUC-2544, ANO 2014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO MERCEDES BENS CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA MADEIRA, PLACA GQO-5046, ANO 1994.	R\$100,00	R\$10.000,00
21		HORAS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM TRATOR VALMET 7850, ANO 1980.	R\$120,00	R\$12.000,00
22		HORAS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM TRATOR NEW HOLLAND TL65, ANO 1980.	R\$120,00	R\$12.000,00
23		HORAS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM TRATOR NEW HOLLAND 5030, ANO 1980.	R\$120,00	R\$12.000,00
24	100	HORAS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM PÁ CARREGADEIRA CASE, ANO 1995.	R\$120,00	R\$12.000,00
25	100	HORAS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM RETRO ESCAVADEIRA RANDON, ANO 2013.	R\$120,00	R\$12.000,00
26	100	HORAS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM RETRO ESCAVADEIRA RANDON, ANO 2013.	R\$120,00	R\$12.000,00

f. [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



27	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, ANO 2014.	MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, ANO 2014.	R\$40,00	R\$4.000,00
Valor Total R\$216.600,00						

R\$216.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do prestador.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Para prestação dos serviços a Contratada deverá possuir oficina montada com estrutura e aparelhamentos adequados, numa distância máxima de 30KM (trinta quilômetros) da sede do Município de Oliveira Fortes/MG.

J

Antonio S. Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



7.2. A Contratada deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a ordem de serviço emitida pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

P

Adilson S. Santos



CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.
- 10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos prestadores.
- 10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1 - Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- 10.6.3 - Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 - liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da requisição dos serviços; e
- 10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

J

Adriano S. S. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços da presente licitação alimentícios;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Prestador específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

- 12.1.1. Pelo Município:
 - a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - c) quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
- 12.1.2. Pelo Prestador:
 - a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação de serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

f

Assessoria S. S. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



12.3. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao prestação dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

f

Assinado por S. Bastião



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



OLIVEIRA FORTES/MG, 10 de ABRIL DE 2017.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

Anderson da Silva Ferreira
CPF:072.852.796-09Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF 106.992.746-56
Nome: _____ CPF 115.023.696.08



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

Ao terceiro dia do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Visconde Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **PRESTADOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento. **PRESTADOR**: A. da Silva Ferreira pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.440.408/0001-09, sediada na Rua - Luiz Cunha N.º42, complemento Garagem, Bairro Centro, CEP:36240-000 na cidade de Santos Dumont/MG., neste ato representada por seu sócio-gerente Anderson da Silva Ferreira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG13.784.142, inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF:072.852.796-09, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de Carvalho, n.º395 Fundos,Bairro Córrego do Ouro na Cidade de Santos Dumont/ MG; CEP.: 36240-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 012/2017 no Registro de preços, julgado em 03/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando a prestação de serviços mecânicos em geral, com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando a prestação de serviços mecânicos em geral, com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT. HORAS ESTIMADAS	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM MOTOCICLETA HONDA, PLACA HDX-7162, ANO 2005.	R\$60,00	R\$1.600,00
02	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT LINEA 1.9, PLACA HOF-1953, ANO 2011.	R\$60,00	R\$6.000,00
03	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT UNO WAY, PLACA ORC-8805, ANO 2013.	R\$60,00	R\$6.000,00
04	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA HIE-4691, ANO 2011.	R\$60,00	R\$6.000,00
05	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA PUC-2357, ANO 2014.	R\$60,00	R\$6.000,00
06	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, HLF6615, ANO 2011.	R\$60,00	R\$6.000,00
07	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO RENAULT SANDERO 16V, PLACA ORC-9540, ANO 2014.	R\$60,00	R\$6.000,00
08	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA PUC-2566, ANO 2014.	R\$60,00	R\$6.000,00
09	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA PXX-1633, ANO 2015.	R\$60,00	R\$6.000,00
10	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, PLACA NXX-0902, ANO 2011.	R\$60,00	R\$6.000,00



11	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, PLACA OPQ-8915, ANO 2013.	RS660,00
12	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS ONIBUS 1620, PLACA RPL-8441, ANO 1995.	RS100,00
13	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO VOLARE ONIBUS VRL-JAY P, PLACA PVT-6901, ANO 2014.	RS100,00
14	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS ESCOLAR GRANDE, PLACA PWO-8074, ANO 2014.	RS660,00
15	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA HLF-4367, ANO 2010.	RS6.000,00
16	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO CITROEN VAN JUMPER, PLACA PUC-2572, ANO 2014.	RS10.000,00
17	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE, PLACA GMR-1907, ANO 1988.	RS100,00
18	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE, PLACA ORC-8056, ANO 2013.	RS100,00
19	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, PLACA PUC-2544, ANO 2014.	RS10.000,00
20	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO CABROCCERIA ABERTA MADEIRA, PLACA GOO-5046, ANO 1994.	RS10.000,00
21		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM TRATOR VALMET 7850, ANO 1980.	RS120,00
22		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM TRATOR NEW HOLLAND TL65, ANO 1980.	RS12.000,00
23		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM TRATOR NEW HOLLAND 8030, ANO 1980.	RS12.000,00
24	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM PÁ CARREGADORA CASE, ANO 1995.	RS120,00
25	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM RETRO ESCAVADORA BANDON, ANO 2013.	RS12.000,00
26	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, ANO 2014.	RS12.000,00
27	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA E REVISÃO GERAL EM ROCADORA AUTOMOTOSERRA, ANO 2009.	RS4.000,00
Valor Total				RS216.600,00

RS216.600,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do prestador.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1 – Para prestação dos serviços a Contratada deverá possuir oficina montada com estrutura e aparelhamentos adequados, numa distância máxima de 30KM (trinta quilômetros) da sede do Município de Oliveira Fortes/MG.

7.2. A Contratada deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a ordem de serviço emitida pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.
- 10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos prestadores.
- 10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1 - Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- 10.5.3 - Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 - liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da requisição dos serviços; e
- 10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
 - II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços da presente licitação alimentícios;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Prestador específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

- 12.1.1. Pelo Município:
 - a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - c) quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;



- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
- 12.1.2. Pelo Prestador:
- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação de serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao prestação dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revisados mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apreciados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A ata de registro de preços vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 10 de ABRIL DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON DA SILVA FERREIRA

CPF:072.852.796-09
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:615E4381

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2017. Edição 2041
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA A. DA SILVA FERREIRA .

**PROCESSO Nº 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscrive, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa A. da Silva Ferreira pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.440.408/0001-09, sediada na Rua - Luiz Cunha Nº42, complemento Garagem, Bairro Centro, CEP:36240-000 na cidade de Santos Dumont/MG, , neste ato representada por seu sócio-gerente Anderson da Silva Ferreira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG13.784.142, inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF:072.852.796-09, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de Carvalho, n.º395 Fundos,Bairro Córrego do Ouro na Cidade de Santos Dumont/ MG, CEP.: 36240-000, que também subscrive, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando a prestação de serviços mecânicos em geral, com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando a prestação de serviços mecânicos em geral, com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT. HORAS ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM	R\$40,00	R\$1.600,00

Anderson da S. Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



02	100	HORAS	GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM MOTOCICLETA HONDA, PLACA HDX-7162, ANO 2005.	R\$60,00	R\$6.000,00
03	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT LINEA 1.9, PLACA HOF-1953, ANO 2011.	R\$60,00	R\$6.000,00
04	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA HIE-4691, ANO 2011.	R\$60,00	R\$6.000,00
05	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA PUC-2557, ANO 2014.	R\$60,00	R\$6.000,00
06	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, HLF6615, ANO 2011.	R\$60,00	R\$6.000,00
07	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO RENAULT SANDERO 16V, PLACA ORC-9540,	R\$60,00	R\$6.000,00

f

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



08	100	HORAS	ANO 2014. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA PUC-2566, ANO 2014.	R\$60,00	R\$6.000,00
09	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA PXN-1633, ANO 2015.	R\$60,00	R\$6.000,00
10	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, PLACA NXX-0902, ANO 2011.	R\$60,00	R\$6.000,00
11	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, PLACA OPQ-8915, ANO 2013.	R\$60,00	R\$6.000,00
12	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS ONIBUS 1620, PLACA KPL-8444, ANO 1995.	R\$100,00	R\$10.000,00
13	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO VOLARE ÔNIBUS V8L 4X4 P, PLACA PVT-6901, ANO 2014.	R\$100,00	R\$10.000,00

R

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



14	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO VOLKSWAGEM ÔNIBUS ESCOLAR GRANDE, PLACA PWO-8074, ANO 2014.	R\$100,00	R\$10.000,00
15	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO VOLKSWAGEM KOMBI, PLACA HLF-4367, ANO 2010.	R\$60,00	R\$6.000,00
16	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO CITROEN VAN JUMPER, PLACA PUC-2572, ANO 2014.	R\$60,00	R\$6.000,00
17	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE, PLACA GMM-1907, ANO 1988.	R\$100,00	R\$10.000,00
18	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE, PLACA ORC-8056, ANO 2013	R\$100,00	R\$10.000,00
19	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, PLACA PUC-2544, ANO 2014	R\$100,00	R\$10.000,00
20	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$100,00	R\$10.000,00

J

Guilherme S. Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



21	HORAS	MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA MADEIRA, PLACA GQO-5046, ANO 1994.	0	R\$120,00	R\$12.000,00
22	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM TRATOR VALMET 7850, ANO 1980.	0	R\$120,00	R\$12.000,00
23	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM TRATOR NEW HOLLAND TL65, ANO 1980.	0	R\$120,00	R\$12.000,00
24	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM TRATOR NEW HOLLAND 5030, ANO 1980.	0	R\$120,00	R\$12.000,00
25	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM RETRO ESCAVADEIRA RANDON, ANO 2013.	0	R\$120,00	R\$12.000,00
26	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM,	0	R\$120,00	R\$12.000,00

J. Anderson de S. Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



27	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA E REVISÃO GERAL EM ROCADEIRA/MOTOSERRA, ANO 2009.	R\$40,00	R\$4.000,00
Valor Total R\$216.600,00					

R\$216.600,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do prestador.
- 3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.08.01.26.782.000.2085.3.3.90.39.00 – MANUT. SERV. DE TRANSPORTE E OFICINAS MUNICIPAIS – OUTROS SERVIÇOS, TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Para prestação dos serviços a Contratada deverá possuir oficina montada com estrutura e aparelhamentos adequados, numa distância máxima de 30KM (trinta quilômetros) da sede do Município de Oliveira Fortes/MG.

J

Assinatura de S. S. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



6.2. A Contratada deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a ordem de serviço emitida pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços da presente licitação alimentícios;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

f

Anderson S. S. S. S.



9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

8

Procurador da S. Oliveira Fortes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 10 de Abril de 2017

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

Anderson da Silva Ferreira
CPF:072.852.796-09 - Contratado

Testemunhas:

Nome: CPF- 106.992.746 - 56

Nome: CPF- 145.023.696 - 08



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

Ao terceiro dia do mês de abril de 2017, o Município de Oliveira Fortes, com sede à Praça Vicente Prata Mourato, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no presente Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **PRESTADOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento. **PRESTADOR**: A. da Silva Ferreira pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.440.408/0001-09, sediada na Rua - Luiz Cunha Nº42, complemento Garagem, Bairro Centro, CEP:36240-000 na cidade de Santos Dumont/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Anderson da Silva Ferreira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG13.784.142, inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF:072.852.796-09, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de Carvalho, n.º395 Fundos, Bairro Corrêgo do Ouro na Cidade de Santos Dumont/ MG, CEP.: 36240-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 012/2017 no Registro de preços, julgado em 03/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando a prestação de serviços mecânicos em geral, com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando a prestação de serviços mecânicos em geral, com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT. ESTIMADAS	HORAS	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM MOTOCICLETA HONDA, PLACA HDX-7162, ANO 2005.	R\$60,00	R\$6.000,00
02	100		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT LINEA 1.9, PLACA HOF-1953, ANO 2011.	R\$60,00	R\$6.000,00
03	100		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT UNO WAY, PLACA ORC-8805, ANO 2013.	R\$60,00	R\$6.000,00
04	100		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PALIO, PLACA HIE-4691, ANO 2011.	R\$60,00	R\$6.000,00
05	100		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PALIO, PLACA PUC-2557, ANO 2014.	R\$60,00	R\$6.000,00
06	100		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT UNO WILLE ECONOMY, HIF6645, ANO 2011.	R\$60,00	R\$6.000,00
07	100		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO RENAULT SANDERO 16V, PLACA ORC-9540, ANO 2014.	R\$60,00	R\$6.000,00
08	100		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PALIO, PLACA PUC-2566, ANO 2014.	R\$60,00	R\$6.000,00
09	100		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PALIO, PLACA PAX-1693, ANO 2015.	R\$60,00	R\$6.000,00
10	100		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, PLACA NXX-0902, ANO 2011.	R\$60,00	R\$6.000,00
11	100		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, PLACA OPQ-8915, ANO 2013.	R\$60,00	R\$6.000,00



12	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEICULO MERCEDES BENS ONIBUS 1620, PLACA K-PL-8444, ANO 1995.	RS10,000,00	RS10,000,00
13	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEICULO VOLARE ONIBUS V8L-X4 P. PLACA PVT-6991, ANO 2014.	RS100,00	RS10,000,00
14	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEICULO VOLKSWAGEN ONIBUS ESCOLAR GRANDE PLACA PWO-8074, ANO 2014.	RS100,00	RS10,000,00
15	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEICULO VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA HLF-4367, ANO 2010.	RS60,00	RS60,000,00
16	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEICULO CITROEN VAN JUMPER, PLACA PUC-2572, ANO 2014.	RS60,00	RS60,000,00
17	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEICULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE PLACA GMM-1907, ANO 1988.	RS100,00	RS10,000,00
18	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEICULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE PLACA ORC-8056, ANO 2012.	RS100,00	RS10,000,00
19	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEICULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, PLACA PUC-2544, ANO 2014.	RS100,00	RS10,000,00
20	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEICULO MERCEDES BENS CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA MADEIRA, PLACA QOO-5046, ANO 1994.	RS100,00	RS10,000,00
21		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM TRATOR VALMET 7850, ANO 1980.	RS120,00	RS12,000,00
22		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM TRATOR NEW HOLLAND T165, ANO 1980.	RS120,00	RS12,000,00
23		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM TRATOR NEW HOLLAND 5050, ANO 1980.	RS120,00	RS12,000,00
24	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM PA CARREGADEIRA CASE, ANO 1995.	RS120,00	RS12,000,00
25	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM RETRO ESCAVADEIRA RANDON, ANO 2013.	RS120,00	RS12,000,00
26	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, ANO 2014.	RS120,00	RS12,000,00
27	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO - DE - OBRA) EM GERAL MECÂNICA E REVISÃO GERAL EM ROCADORA MOTOSERRA, ANO 2009.	RS40,00	RS4,000,00
Maior Total R\$216.600,00					

R\$216.600,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos reais)

CLAUSULA NONA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:43C3C4DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2017. Edição 2041
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-ng/>